

**Crítica littero-historiográfica ao artigo “Rei Ambrósio de Minas Gerais e o ofuscamento da história e da memória de um líder quilombola”,
de Jeremias Brasileiro**

Trata-se de artigo publicado pelo Departamento de História, FAFICH/UFMG, 2018, às páginas 59-72 de sua revista “Temporalidades - Revista de História, ISSN 1984-6159, Edição 25, V. 9, N. 3 (set./dez. 2017), a quem, por se tratar de um órgão do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG, dirigimos as mesmas críticas.

Resumo

Sobre a tal “*historiografia congadeira*” anunciada pelo Jeremias logo em seu “Resumo”, pg. 59, registremos, desde já, a sua insistência em querer impor que as tais congadas fossem tão ou mais antigas que o Reinado do Rosário quando, na verdade, tais “festas” surgiram somente depois da Abolição para comemorar o 13 de Maio e homenagear a princesa Isabel. Vide artigos documentados “irmandades, cortes, festas e manifestações afro-católicas¹” e “congada cívica, ao 13 de maio” no site do MGQUILOMBO².

Item “Introdução”, pg. 60 do artigo de Jeremias

Sobre seu primeiro parágrafo: Pesquisamos o tema há cerca de 40 anos. Antes de 1995, nunca vimos qualquer verso ou cantador se referir ao Rei Ambrósio nos cortes de Reinado e, muito menos, nas tais Congadas, como insiste o Jeremias Brasileiro. Além disso, essa sua primeira e múltipla nota de rodapé (1), além de nada provar sobre o que propõe nesse parágrafo, contém, além de tudo, informações falsas, a exemplo de que a região da atual cidade de Cristais se chamasse “*Meia Laranja*”, destacando-se que o link que fornece da Info Escola³ não apresenta NADA do que afirma Jeremias em sua nota de rodapé.

Nesse mesmo primeiro parágrafo e respectiva nota de rodapé, Jeremias escreveu, por três vezes, Quilombo de Ambrósio, tentativa de ofuscamento que repetirá mais sete vezes. Ora, esse quilombo não era feito de ambrósio, Ambrósio não foi uma coisa, mas uma pessoa, ícone da luta contras o escravismo. Seu quilombo foi a Capital da Confederação Quilombola do Campo Grande, onde residia o Rei Ambrósio, portanto, trata-se do Quilombo DO Ambrósio.

Quanto à indicação da Carta da Câmara de Tamanduá à Rainha – 1793 em sua nota nº 1 (pg. 60), cabe dizer preambularmente que em nada se refere ao tal Chico Rei (criado em 1904 pelo historiador Diogo de Vasconcelos), que nada fala da região de Cristais e que, além disso, é um documento 100% ideologicamente falso, como comprovei em meu livro “Roubando a História, Matando a Tradição” que recebeu o Selo Luiz Gama da Comissão da Verdade da Escravidão Negra da OAB/MG, quando foi publicado em 2017⁴. Protesto, também, quanto à falta de ética do suposto colega em citar na sequência “*Transcrição de Tarcísio José Martins. No prelo*”, pois, nada conversamos até hoje sobre esse livro. Também o link da Revista do APM que fornece, NÃO é a tal Carta da Câmara de Tamanduá à Rainha. Como se vê, Jeremias cita qualquer coisa para impressionar

seus leitores, mesmo que suas citações nada tenham a ver com o que ele quer afirmar. Isso, é faltar com a verdade.

Sobre o segundo período deste item e página, onde escreveu que o personagem Chico Rei “criou” a “*feira das congadas no interior de Minas*”, não é apenas uma informação errada, no presente caso, é apenas mais uma descarada invencionice do Jeremias Brasileiro, insistindo em querer inculcar falsamente que a Congada seja Setecentista, quando surgiu somente na República.

Esse artigo de Jeremias teria sido publicado em setembro do ano de 2017. Jeremias, para citar o meu nome, se valeu somente de parte do premiadíssimo filme-documentário de Flávio Frederico “Quilombo: do Campo Grande aos Martins”, levado às telas no ano de 2004 e, depois, divulgado gratuitamente no site do mgquilombo⁵. Esse filme foi feito com base em meu primeiro livro sobre o Campo Grande, “Quilombo do Campo Grande: A História de Minas Roubada do Povo”, 318 páginas, publicado em 1995⁶. Jeremias, apesar de citar esse livro, pelo visto, não o leu, pois se apegou quase que somente às informações verbais que prestei dentro do filme documentário. Além disso, em 2017, já existiam a segunda e a terceira edição desse livro, com o título mudado para “Quilombo do Campo Grande: A História de Minas que se devolve ao Povo”, com mais de 1.000 páginas e cerca de 2.700 notas documentais de rodapé, publicadas em 2008 e 2016 e, hoje, já em sua 4ª edição⁷. Havia também o meu livro “Quilombo do Campo Grande: Ladrões da História⁸”, publicado em 2011, entre outros, além do site cultural mgquilombo, com centenas de páginas documentadas de textos, livros e imagens sobre a História do Negro em Minas Gerais. Mas, ao que parece, Jeremias não se interessa em estudar e promover a História, mas sim em se autopromover à custa de uma “história” que quer impor.

Porém, a citação que faz em meu nome no terceiro período de sua pg. 60 está correta, pois foi o que eu disse verbalmente (mas não a ele) dentro do citado filme-documentário que ele indica em sua nota de rodapé nº 2.

Quanto ao período iniciado à pg. 60 indo até pg. 61 da revista Temporalidades, cabe a observação de que Ambrósio NÃO foi apenas o “*líder principal do Quilombo de Ambrósio*” como quis o Jeremias; não. O Pai e depois Rei Ambrósio, de seus dois Quilombos do Ambrósio, foi o líder de toda a Confederação Quilombola do Campo Grande, composta de 27 outros quilombos, como provam o Mapa de Todo o Campo Grande e vasta documentação primária.

Quanto à afirmação de Jeremias, nesse mesmo período, de que “*Chico Rei por outro lado, é adotado historiograficamente como o verdadeiro criador das Congadas em Minas Gerais*” é uma informação muito mais falsa do que o próprio personagem inventado pelo historiador Diogo de Vasconcelos⁹.

Ainda nesse período de pgs. 60/61, Outras inverdades absurdas estão contidas na assertiva de Jeremias de que “*Essas possibilidades, contudo, podem ser problematizadas quando temos acesso a outras fontes históricas em que os reinados congadeiros preocupavam a coroa portuguesa*”, pg. 61. Ora, como poderiam as congadas preocuparem “a coroa portuguesa” se esta festa cívica surge somente após o 13 de maio de 1888, por vontade da própria monarquia e, por outras razões, sob o beneplácito da Igreja Católica que, desde 1875, vinha tentando acabar com as irmandades do Rosário e festa do Reinado¹⁰? É que o Jeremias quer, porque quer - à custa de paralogismos ridículos - que as “suas” Congadas” sejam setecentistas e contemporâneas às Irmandades do Rosário.

Quanto à sua nota de rodapé nº 3 desse mesmo período, citando meu nome, sua informação é correta mas, de forma nenhuma pode ser usada para “provar” as inverdades inventadas pelo Je-

remias Brasileiro também nesse parágrafo. Além disso, a nota de rodapé do livro de Diogo de Vasconcelos não faz qualquer menção à palavra “Congada” como tenta inculcar o Jeremias. Quanto à página “Chico Rei” na Wikipédia, somente autores-inventores atribuíam, ali, ao personagem, a tal “Congada” (que depois mudaram para Congado), chegando ao ponto de falsificar uma rotulação do quadro de Debret para “Congado em litografia de Rugendas”, quando o título, dado pelo próprio autor à sua pintura é “Festa de Nossa Senhora do Rosário, padroeira dos negros¹¹”. Essa rotulação errada, ao que parece, também foi, depois de nossas críticas, corrigida.

Item “Contextualização dos acontecimentos: Congado, quilombos e poder”

E é essa mesma retroação forçada ao surgimento da Congada que o Jeremias quer impor à História (dele). Logo no primeiro período dessa epígrafe, pg. 61, ele já afirma que “*No início do século XVIII identificam-se manifestações da cultura religiosa da Congada⁴ em Minas Gerais por meio de registros de viajantes europeus, folcloristas, padres e leigos católicos*”.

Nenhum documento do Século XVIII mineiro sequer menciona a palavra “congada”; apesar de todos os paralogismos e sofismas de que Jeremias lança mão para tentar provar essa sua “tese”, ele só conseguiria enganar a si mesmo, isto, se estivesse de boa-fé em tais assertivas absurdas, falsas.

Para reforçar sua assertiva, sem dúvida falsa, é que cita provas “*por meio de (...) folcloristas, padres e leigos católicos*”. Ora, qualquer folclorista ou pretenso folclorista - inclusive o Jeremias - padres e/ou leigos católicos que afirmar que “*no início do século XVIII identificam-se manifestações da cultura religiosa da Congada em Minas Gerais*”, sem disso apresentar qualquer comprovação válida, está desinformado ou está simplesmente faltando com a verdade, mentindo.

Quanto à assertiva de que haja provas desta afirmação também falsa “*por meio de registros de viajantes europeus*” do “*início do século XVIII*”, cabe lembrar ao Jeremias de que os principais registros de viajantes europeus ocorreram no Século XIX, a não ser que Jeremias entenda que os anos Oitocentos sejam o Século Dezoito(!?). Mesmo assim, todos os que falaram disso, inclusive os desenhistas, mencionam festa do Reinado, exemplo da já citada pintura “Rugendas (Brasil 1822/1825) - Reinado, Ouro Preto-MG”, que alguém falsificara como “Congada” no site da Wikipédia. NADA de Congada. Quanto não tem a quem citar, Jeremias cita quem, na verdade, nega o que está querendo afirmar, como é o caso, por ele mesmo citado, em sua nota de rodapé nº 4, de Mario de Andrade. Mas, o negócio do Jeremias - em alguns casos - é citar, para induzir validade às suas inverdades.

Ao terceiro e último parágrafo desta epígrafe da pg. 61, Jeremias fala que “*as irmandades do rosário, por um lado, se vinculavam ou estavam em conformidade com a igreja por fé e devoção; por outro, organizavam insurreições*”.

Cabem aqui as seguintes observações:

Como se vê acima, Jeremias se refere às irmandades do rosário (sic) com inicial minúscula. A palavra Reinado, que dá nome a maior e mais antiga festa das Minas Gerais desde os anos Setecentos, Jeremias também a usou somente uma vez e, claro, também com inicial minúscula. Porém, as palavras Congado e Congada, Jeremias as usou 12 vezes em seu texto, 11 com inicial maiúscula. Como se vê, sua tendenciosa preferência aqui também se revela. Claro, ele pode preferir o que quiser, mas não pode, sob um discutível título de doutor em História, querer impor essa informação errada, potencializada por dezenas de outras, à nossa Historiografia.

Quanto à sua afirmação de que as Irmandades do Rosário, ainda nesse terceiro e último parágrafo desta epígrafe da pg. 61 “*se vinculavam ou estavam em conformidade com a igreja por fé e devoção*”, é afirmação de quem não conhece a História das Irmandades do Rosário, como deveria aquele que se diz historiador e antepõe seu título de “doutor” em todos os seus escritos. As Irmandades do Rosário, conforme consta de seus Estatutos aprovados pelos Papas, sempre foram as mais independentes de todas as irmandades, cujo capelão é, até os dias de hoje, empregado delas com CTPS assinada¹², afora o fato de serem isentas de quase todos os tributos eclesiásticos, bem como, foram as entidades que mais libertaram escravizados no Brasil¹³. Por tudo isso foi que a Igreja, a partir dos indícios de que a Abolição estava para chegar, passou a fazer-lhe acusações falsas e a fazer tudo o que podia e até o que não podia para extingui-las, fosse destruindo suas igrejas e capelas, fosse extinguindo suas irmandades, descaracterizando-as e/ou transmutando-as a outros nomes em todo o território brasileiro. No Centro das Minas Gerais e em Goiás, a Igreja foi derrotada e, até os dias de hoje, tais irmandades, mesmo aquelas sem igrejas próprias, continuam fortíssimas e o seu Reinado a principal e maior de todas as festas regionais. Eu não li a tese de Mestrado do Jeremias, mencionada em sua nota de rodapé de nº 5. Mas se ele desconhece esses fatos históricos, fica-me estranho que os seus orientadores em História na Universidade de Uberlândia tenham aprovado sua tese e lhe concedido tal título.

Insistindo em que as Irmandades do Rosário eram incentivadoras dos quilombos, Jeremias, pg. 61 da Revista, chama para corroborar sua tese o professor Waldemar de Almeida Barbosa e seu livro *Negros e Quilombos em Minas Gerais*, historiador que, além de se revelar um racista confesso¹⁴, cometeu muitos dos erros que o Jeremias, por outras razões, também comete e até mais, pois acresceu que (Sabará) ficava na Comarca do Rio das Mortes(!?)¹⁵.

Um desses erros se refere a dar crédito a tal “sublevação geral dos negros” inventada pelo conde de Assumar, com a finalidade de enriquecer o currículo do seu apaniguado militar, o criminoso João Ferreira Tavares. Os homens bons de São João del-Rei, mormente o seu então ouvidor-geral, Dr. Valério da Costa Gouveia, patrocinou a defesa dos acusados e conseguiu não só a absolvição de todos eles, mas também desmascarou o farsante comparsa de Assumar e o acusou de coator de testemunhas de torturador dos pretos. Assumar, apesar de ter pedido mil desculpas ao Dr. Valério, continuou a enviar cartas mentirosas ao Reino sobre esse assunto e, assim, conseguiu a promoção de seu criminoso apaniguado ao posto de tenente-general e, indo embora, deixou esse criminoso nas Minas onde cometeria ainda muitos outros crimes¹⁶.

Ou seja, essa tal “sublevação geral” foi tudo mentira do conde de Assumar. Mas, nossos historiadores – inclusive eu – até o final do Século XX, continuavam a aceitar a palavra desse Governador como verdadeira. Fomos o primeiro historiador – que também é advogado criminalista – a investigar seriamente e provar cabalmente essa farsa que havia passado para nossa historiografia como se verdade fosse¹⁷.

O Jeremias, no entanto, querendo que a “sua congada” seja setecentista, insiste e deforma ainda mais a verdade dos acontecimentos, sobre fatos que, por sua vez, também, nunca passaram de mentiras: Jeremias escreveu (no penúltimo parágrafo da pg. 62) que “*de acordo com o relato, a rebelião não obteve sucesso em decorrência das desavenças internas entre as nações de “Angola” e “Mina”, a respeito de quem deveria ser eleito Rei Congo e Rainha Conga no ano de 1719*”. Gritos, nossos.

Ora, a falsa história extraída das correspondências mentirosas do conde de Assumar NADA fala de “*Rei Congo e Rainha Conga*”. Portanto, mais uma vez, Jeremias falta com a verdade, de

forma ridícula. Isto, porque faz isso de forma inculta e ignorante sobre as nações africanas de nossos ancestrais: ora, se as desavenças internas ocorreram “entre as nações de ‘Angola’ e ‘Mina’”, onde foi que o Jeremias arrumou, em 1719, os tais “Rei Congo e Rainha Conga”, que só poderiam ser do Congo, outra nação, mas nunca de Angola ou de algum país de etnia mina (sudanesa).

Assim, é sobre essa mentira do conde de Assumar, potencializada por outra mentira do próprio Jeremias, que ele inventa e tenta impor a sua tese, duplamente mentirosa, de que: “*É pertinente assim, o entendimento de que a Congada em Minas Gerais, a partir da utilização dos termos congos e reisados, tenha tido o seu início nos anos de 1700, quando já eram identificados “batuques de negros” na cidade de Ouro Preto e que junto a essa conjuntura, negros congadeiros igualmente rebelavam-se e não se conformavam com as suas existências enquanto cristãos escravizados*”. Não. Nenhum documento conhecido dos anos setecentos mencionou a palavra “congada” ou a sua derivação “congadeiros” e, muito menos “reisados”.

Como se vê, o processo de ideação de Jeremias - até para mentir - se revela afetado e ele, realmente, não respeita a História, nem como Ciência e nem como o principal de todos os bens culturais de um povo, de uma nação e, muito menos, a inteligência de seus leitores. Jeremias, não adianta; seus sofismas são fracos e, não fosse a evidente falta de boa fé, seriam paralogismos: as Congadas (no feminino) se iniciaram no Brasil somente depois da Abolição, para comemorar o 13 de Maio e em uma homenagem monarquista à princesa Isabel, deposta do trono no ano de 1889.

Prosseguindo com suas “marteladas congadeiras” Jeremias, ao final da pg. 62 da Revista “Temporalidades” se refere ao “**romancista** Diogo de Vasconcelos” e, no segundo parágrafo da pg. 63 se refere ao “**romance** de Diogo de Vasconcelos”, quando todo mundo sabe que esse Diogo foi um advogado e Historiador, mas não um romancista. É muita ignorância de Jeremias. Além disso, Diogo NADA falou de congada, como quer o Jeremias. Ao contrário, registrou apenas e tão-somente as expressões “invocação do Rosário” e “Reinado do Rosário”, como aliás escreveu o próprio Jeremias ao início da pg. 63 da Revista “Temporalidades”¹⁸.

O romancista, de mesmo sobrenome, se chama Agripa de Vasconcelos e ele, sim, escreveu um romance com o título de “Chico Rei”, que publicou no ano de 1966. Foi nesse romance que esse médico-romancista INVENTOU que o inexistente Chico Rei teria criado a dança do congado em Vila Rica¹⁹. Mesmo porque, sendo congolês, sua dança teria, necessariamente de ter esse nome. Será que Jeremias confundiu mesmo o historiador com o romancista ou teria feito isso apenas para dificultar a contestação de mais essa falsidade?

Quanto ao ofuscamento à História da Confederação Quilombola do Campo Grande e do seu Rei Ambrósio, tivesse Jeremias lido os demais livros e artigos de Tarcísio José Martins no site do MGQUILOMBO, teria sabido que as duas maiores causas foram outras: foram o artigo “Carta da Câmara da Vila de Tamanduá à Rainha – 1793”, publicada pela Revista do APM em 1897, e o conto “Quilombolas: Lenda Mineira Inédita”, o primeiro um documento 100% ideologicamente falso e, o segundo, um mero conto também publicado como se história fosse pela mesma Revista em 1904, mas, mesmo assim, nenhum deles fala de “congada”.

Ao primeiro parágrafo da pg. 64 de seu artigo na revista “Temporalidades”, Jeremias se refere à “*invenção de Chico Rei, publicada no ano de 1901*”, quando a data correta é 1904, como ele mesmo já registrara anteriormente. Quanto à provável razão de ter Diogo de Vasconcelos publicado essa nota de rodapé em seu livro, o mais plausível, sem dúvida, foi o de se contrapor midiaticamente ao conto “Quilombolas: Lenda Mineira Inédita”, publicado pela Revista do Artigo Público Mineiro, como se História fosse, no mesmo ano de 1904²⁰.

Quanto à correta citação, 3º Parágrafo da pg. 64, da assertiva atribuída ao secretário de cultura da cidade de Ibiá, Anderson Ferreira, de “*que aos advogados, médicos que tratam da literatura da época em MG, vinculados a uma elite do poder econômico, político e social, como de comerciantes, fazendeiros e profissionais liberais, não interessavam a esses a difusão heroica da figura de Ambrósio e dos quilombolas*”, cabe informar que àquela época não existiam no Brasil faculdades de História e Sociologia, sendo que as primeiras começaram a funcionar por volta de 1930-1940. Portanto, antes disso, todos os nossos historiadores tinham outras profissões, principalmente de advogados e de médicos. Por outro lado, esse secretário de cultura de Ibiá, mais que historiador é um político e, como tal, em muito poderia - e pode - ajudar a convencer o IPHAN a reconhecer o erro que foi fazer o tombamento daquele Sítio Histórico com a documentação das guerras de 1746, inclusive com documento falso²¹, bem como a acautelar junto ao Arquivo Público Mineiro - APM a correta documentação da Guerra de 1759 e, ainda, solicitar ao IPHAN também o tombamento de toda a toponímia indicada pelo Livro de Registro de Terras de Araxá, TO-1-11, 1855-1857²², incluindo também aquela anotada no Mapa Municipal de Ibiá, 1939, todos existentes no APM, oficiando a área cartográfica do IBGE com pedido de inclusão dessa toponímia na atualização de toda a cartografia dessa região, contribuindo, assim, com “*a difusão heroica da figura de Ambrósio e dos quilombolas*” de forma eficaz e definitiva.

Quanto à assertiva, supostamente de Jeremias no penúltimo parágrafo da pg. 64, de que “*Terra e ouro constituíam-se em motivações centrais que justificavam o aniquilamento de povoações que abrigavam negros livres e brancos pobres e não somente escravos fugidos sediados em regiões denominadas de quilombos*”²³, cabe registrar que, no período de 1735 a 1750, enquanto vigorou o Sistema Tributário da Capitação²⁴, o que mais motivou “*o aniquilamento de povoações que abrigavam negros livres e brancos pobres e não somente escravos fugidos*” foi, isto sim, a inadimplência dos brancos pobres e pretos forros que, fugindo às terríveis penas impostas pela legislação tributária de então, buscavam os sertões, esvaziando as vilas oficiais e reduzindo muito a arrecadação da Fazenda da Capitania Mineira. Extinta a Capitação, com a volta das Casas de Fundição, esses brancos pobres e pretos forros puderam voltar às Vilas oficiais, de maneira que, na Guerra Quilombola de 1759-1760, os quilombolas, inclusive aqueles do Segundo Quilombo do Ambrósio, o de Ibiá, eram quase todos somente escravos fugidos.

Quanto ao impedimento de pretos (geralmente pardos) poderem ter terras ou ocupar cargos nas Câmaras das Vilas ou torná-las oficiais (Primeiro parágrafo, pg. 65 da Revista “Temporalidades”), este, adveio muito mais da chamada “Lei da Ignomínia do Sangue Negro” de 1725²⁵, que proibia a quem tivesse sangue negro até a 4ª geração, a ocupação de cargos públicos; ainda em 1795 estava sendo utilizada, no caso, para garantir que apenas portugueses do reino pudessem governar o Arraial da Campanha, usurpado por Gomes Freire à Capitania de São Paulo em 1748, mas ainda em grande risco de voltar a pertencer à restabelecida (1765) Capitania de São Paulo.

Sobre as condições para se conceder Sesmarias, onde Jeremias registrou no mesmo parágrafo acima citado que “*Essas concessões implicavam no pagamento de dízimos às ordens religiosas e de estarem sujeitas a outras condições*”²⁶, caso o autor que citou em sua nota nº 13 também tenha informado que esses dízimos eram pagos “*às ordens religiosas*”, é uma desconcertante falta de conhecimento para quem falta pouco pendurar no pescoço um crachá de doutor pela Universidade Federal de Uberlândia. O Dízimo, na verdade, era “cobrado a favor do Rei, em função da sua condição de grão-mestre da Ordem de Cristo concedida pela Santa Sé pelos serviços espirituais de

difusão da fé católica²⁷” e NÃO a qualquer ordem religiosa, como inventou o Jeremias e/ou o seu citado autor.

Em sequência, a partir do último parágrafo da pg. 65 até o último da pg. 67, Jeremias passa a falar de remanescentes (que remanesce; restante, remanente) de quilombos²⁸, subdividindo suas comunidades em urbanas e rurais, nada registrando sobre reminiscências (aquilo que se conserva na memória; lembrança, memória, recordação) de quilombos²⁹, ou seja a História Quilombola, que o artigo 26-A, inserido na LDB pela Lei nº 11.645/ 2008, tornou obrigatória no ensino Fundamental e Médio de nossas escolas públicas e privadas. Apesar da conexão sociológica, são fatos conceitualmente bem diferentes um do outro, vide nosso artigo “REMINISCÊNCIAS DE QUILOM-BOS. Conceito Jurídico”³⁰. O fato do nome do Rei Ambrósio não ter sobrenome nenhum significa que foi um negro brasileiro, nascido livre, como aliás indica também o nome de sua primeira morada, Povoação e não Quilombo do Ambrósio.

Quanto à transmutação conceitual feita por Jeremias, de reminiscências para remanescentes de quilombos, esta teve como finalidade inserir em seu texto um relato sobre a sofrida história da Comunidade Quilombola da Família Teodora de Oliveira, cuja luta, apesar de sempre homenagearem o Rei Ambrósio em seus eventos e propagações, buscava o seu reconhecimento nos termos do Decreto nº 4.887/2003, nada tendo a ver a sua gloriosa História (1891-1918) com a História da Confederação Quilombola do Campo Grande do Rei Ambrósio (1726-1760). Jeremias inseriu em seu texto supostas declarações do grande guerreiro dessa comunidade, José Antônio Ventura. Evidente que o objetivo de Jeremias, salvo melhor interpretação, foi apenas usufruir da fama conquistada pelas dores e lágrimas com que essa comunidade se manteve viva e em luta pelo reconhecimento de seus direitos, porém, em nada colaborando para que esses sofridos quilombolas pudessem alcançar o seu objetivo maior, qual seja, o reconhecimento como uma Comunidade Quilombola e a recuperação de suas terras usurpadas mediante fraudes processuais e violências terríveis, sob o conluio das autoridades, então sediadas na cidade de Patrocínio-MG.

À pg. 68 da revista “Temporalidades”, Jeremias passa a citar um suposto depoimento de Cleto Mário da Silva, presidente do Movimento Negro de Ibiá-MG³¹. Constatamos que pessoa de mesmo nome, tapeceiro e natural de São João del-Rei, foi candidato a vereador de Ibiá em 2016³². Quanto ao tal “Movimento Negro de Ibiá”, encontramos apenas “Movimento Negro Rei Ambrósio” de Ibiá, fundado em 2008, cujo presidente seria Geraldo Magela Marques Silva, cujas atividades parecem mais empresariais do que culturais³³. Apesar de se basear em péssimos autores e citar muita coisa errada, Cleto, ao citar o Quilombo do Ambrósio como “*capital da Confederação dos Quilombos*”, demonstra saber mais sobre esse Quilombo do que o doutor Jeremias³⁴.

Item “Um líder quilombola é mais perigoso do que uma figura mítica inventada”

Jeremias inicia essa epígrafe, pg. 68 da Revista, registrando que Ambrósio “*teve suas terras invadidas, tomadas pela força das armas como se as mesmas fossem de quilombolas fugidos, amotinados, escravizados*”. Não. A Primeira Povoação do Ambrósio, que ficava em Cristais-MG, não era quilombo mas que fora declarada como tal pelo governador Gomes Freire de Andrade, NÃO “*teve suas terras invadidas*” e, muito menos, “*tomadas pela força das armas*”, isto porque as tropas do capitão Antônio João de Oliveira foram derrotadas no Morro das Balas³⁵, como se depreen-de das várias correspondências do próprio Gomes Freire de Andrade. Tanto que Ambrósio continuou vivo e somente depois da criação da Capitania de Goiás (1748) e fim do imposto da Capita-

ção (1750) é que transferiu a sua capital para dentro do Triângulo, então, Goiano³⁶. Ao final desse parágrafo, Jeremias voltou a registrar a equivocada afirmação, corroborada por sua também errada nota “24” de rodapé, que os dízimos eram pagos “às ordens religiosas”.

Quanto ao parágrafo seguinte último da pg. 68 da Revista, primeiramente a expressão “fazendeiros” não era utilizada pois, “fazenda” nessa época era, muito mais, o conjunto de bens de uma pessoa. No caso da conquista e posse de terras, a expressão correta era sesmeiro, ou candidato a sesmeiro. O roteiro legal para se tornar dono de uma Sesmaria era: a) obtenção da Carta de Sesmaria, em regra, dada somente a quem fosse homem branco, com família e recursos para plantar ou criar gado; b) ocupação da terra, expulsando quem quer que a estivesse ocupando sem essa carta ou título; c) ocupação produtiva, com construção de casas de vivenda e pagamento de todos os tributos, inclusive Dízimos por pelo menos quatro anos; d) demarcação da Sesmaria, através de um Processo Judicial dirigido por um Juiz de Sesmaria, assistido pelos Louvados (técnicos em medição) onde, após a notificação e concordância dos vizinhos titulados, executava-se a medição e a registrava na sentença final desse processo, gerando o título da posse “definitiva”; e) confirmação do título pelo Rei, através de seu Conselho Ultramarino. Muitas vezes, dado o poder econômico e/ou político do sesmeiro, muitas etapas desse roteiro eram puladas ou suprimidas.

Quanto a assertiva que se refere apenas à “*Marcela, da Saudade, o Campo Grande e a Serra da Canastra*”, é muito regionalista, subdimensionada e imprecisa, pois o Mapa de Todo o Campo Grande, à luz da documentação primária e da cartografia atual, incluindo o sistema do Google earth, nos permitiu identificar os locais quase exatos dos 27 núcleos que compuseram a Confederação Quilombola do Campo Grande³⁷. No caso do Triângulo e vizinhanças, esses locais estão dentro dos municípios de Ibiá e Patrocínio, então região de Goiás, afora Bambuí, havendo alguma imprecisão apenas quanto ao Quilombo do Indaiá, estes da então Capitania Mineira.

A informação de que o Quilombo do Ambrósio foi “*derrotado por três vezes*” é um absurdo total. Não se pode confundir a Confederação Quilombola com a sua Capital. Levando em conta especificamente o Quilombo do Ambrósio, Capital da Confederação Quilombola do Campo Grande, as fontes primárias indicam que ele somente foi atacado duas vezes - em 1746 e em 1759 - sendo que somente nesta segunda batalha, este segundo Quilombo do Ambrósio (o de Ibiá) foi encontrado evacuado e queimado³⁸, tendo o Rei Ambrósio perecido em combate no Quilombo da Pernaíba, situado a norte da atual cidade de Patrocínio³⁹.

A informação do primeiro parágrafo da pg. 70, de que “*Em meados do século XVIII, Ambrósio ao fugir do pagamento de Imposto de Capitação que vigorou em Minas Gerais, estabeleceu-se como muitos outros negros na região onde atualmente se encontram os municípios de Aguanil, Campo Belo e Cristais, formando ali o que se denomina como a primeira povoação quilombola de Rei Ambrósio*”, da mesma forma, contém imprecisões ofuscantes à verdade dos fatos históricos documentados.

Ambrósio nunca fugiu da Capitação, mas sim recebeu em sua povoação pretos forros e brancos pobres inadimplentes que fugiam da Capitação e, por isso, sua povoação foi considerada como se quilombo fosse em 1746. Não acredito que a saudosa colega, professora Maria Salomé Reis Alves de Lima tenha escrito o que acima foi afirmado por Jeremias, citando-a em sua nota 24.

Como se vê, seria hilário, não fosse trágico, ler o que Jeremias, depois de propagar tanta coisa errada e em detrimento da verdadeira História da Confederação Quilombola do Rei Ambrósio, escreveu ao final do terceiro parágrafo da pg. 70: “*que esse desconhecimento, esse ofuscamento de Rei Ambrósio faz com que se negue às povoações negras o direito a sua própria história*”.

Ao primeiro parágrafo da fl. 71, Jeremias revela seu pensamento pretensioso sobre a História do Rei Ambrósio ao escrever que: “*O questionamento surge no momento oportuno quando sujeitos provenientes desses lugares pesquisados, tornam-se autores de suas próprias vozes e de igual modo de suas comunidades*”, ou seja, como ele se diz da região “*do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba*”, ele se acha credenciado para escrever o que quiser e somente sobre essa região, esquecendo dos outros cerca de 23 quilombos que fizeram parte da Confederação Quilombola do Rei Ambrósio, transformando o Segundo Quilombo do Ambrósio, num único e isolado quilombinho, o quilombinho DO Jeremias.

Realmente. Tanto que a expressão “*Confederação dos Quilombos*” só constou uma única vez desse seu texto, assim mesmo, saída da boca de Cleto Mario da Silva, Presidente do Movimento Negro de Ibiá-MG, mas não dele, Jeremias. Nem mesmo o nome do Quilombo da Pernaíba, localizado a norte da atual cidade de Patrocínio, onde o Rei Ambrósio teria perecido em combate no dia 7 de setembro de 1759⁴⁰, Jeremias menciona; nem Bambuí, nada. Só o quilombo DE Ambrósio, o quilombinho DO Jeremias. Como se vê, Jeremias não só OFUSCOU, mas ananizou a História do Rei Ambrósio da Confederação Quilombola do Campo Grande, 1726 a 1760⁴¹.

Item “Considerações finais” do Jeremias

Ao final do primeiro parágrafo dessa epígrafe, fl. 71 da Revista, ao concluir sobre o “*Quilombo de Campo Grande, mais conhecido como Quilombo de Ambrósio em Minas Gerais*”, Jeremias, como sempre, ofuscou a História do Rei Ambrósio. Quilombo do Campo Grande se refere ao conjunto dos 27 quilombos que compuseram a Confederação Quilombola do Campo Grande. O Quilombo do Ambrósio, tanto o de Cristais como o de Ibiá, foi algumas vezes referido como “*Quilombo Grande*” e nunca como “*Quilombo do Campo Grande*”, da mesma forma nunca foi citado como “*Quilombo de Ambrósio*”, como inventou o Jeremias, mas como Quilombo DO Ambrósio.

A família quilombola Teodora Oliveira e Ventura não se compôs de escravos fugidos, mas de pretas livres que herdaram terras de seu provável ancestral branco e que, desde o final do Século XIX foram sendo esbulhadas mediante fraudes processuais e violências físicas, incluindo assassinato e expulsão desses herdeiros das terras deles, apesar de testamento e inventário transitado em julgado. São legítimos quilombolas não só por auto atribuição e auto-declaração, nos termos do artigo 68 das DCT da Constituição Federal de 1988, combinado com o Decreto nº 4.887/2003, mas, muito mais, pela manutenção dos costumes e tradições de seus antepassados negros, incluindo a História da Confederação Quilombola do Campo Grande, como também pela admirável união de todos os familiares, sob a liderança do Guerreiro Quilombola, chamado José Antônio Ventura que, aliás, conduziu sua família à vitória Judicial em 15 de maio de 2024, não só quanto ao reconhecimento, mas pela indicação técnica do INCRA à propriedade de suas terras na Serra do Salitre, usurpadas ao início do Século XX. Ou seja, essa comunidade Quilombola nunca ofuscou e, pelo contrário, sempre honrou e destacou a memória do Rei Ambrósio, não fazendo sentido a inclusão de sua História num artigo, como este, intitulado “*Rei Ambrósio de Minas Gerais e o ofuscamento da história e da memória de um líder quilombola*”, a não ser o de carrear publicidade para o pretencioso autor Jeremias.

Assim, Jeremias encerra este texto de cerca de 13 folhas, claro, querendo que a “sua” congada seja setecentista e que tenha alguma coisa a ver com a luta quilombola do Campo Grande: “*Nesse aspecto, a presente reflexão teve como objetivo demonstrar que a memória de Rei Ambrósio*”

*sio permaneceu viva na oralidade dos quilombolas e congadeiros de várias regiões de Minas Gerais, ainda que em larga medida a sua existência tenha sido invisibilizada pela historiografia tradicional*¹. Como se viu, o que restou claro é que Jeremias NÃO “teve como objetivo demonstrar”, mas sim, impor mediante paralogismos e sofismas a inverdade de que “*memória de Rei Ambrósio permaneceu viva na oralidade dos quilombolas e congadeiros de várias regiões de Minas Gerais*”, o que, como provamos, não é real. As congadas - não confundir com o Congo de São Benedito - surgem a partir do Rio de Janeiro, somente depois da Abolição, mormente depois da Proclamação da República, numa tentativa dos frustrados monarquistas de não só homenagear mas chegar ao absurdo de qualificar de santa a princesa Isabel, expulsa do Brasil junto com sua família real⁴². Claro; tudo isso ocorreu sob o beneplácito da Igreja Católica que, desde o último quartel do Século XIX vinha fazendo de tudo para extinguir as irmandades e destruir as Igrejas do Rosário que existiam em todo o Brasil. No centro-oeste de Minas e em algumas regiões do Estado de Goiás, essa pretensão da Igreja católica foi derrotada. Mesmo assim, os chamados soldados do Rosário e seus cortes, usando os mesmos instrumentos do Reinado, aceitaram algumas sugestões da Igreja e passaram a tocar e dançar também nas folias dos Santos Reis e na Congada Cívica do 13 de Maio.

Quem quis destruir a memória do Rei Ambrósio e de sua Confederação Quilombola foram autores monarquistas e/ou racistas como Diogo de Vasconcelos e vários outros até o professor Waldemar de Almeida Barbosa, dando como verdade, artigos mentirosos e racistas, onde se inclui a famigerada Carta da Câmara da Vila de Tamanduá à Rainha – 1792⁴³, documentos e autores, aliás citados como “fonte historiográfica” por Jeremias nesse seu artigo publicado pela “Temporalidades – Revista de História, ISSN 1984-6150, Edição 25, V. 9, N. 3 (set./dez. 2017)”, colaborando com esse “ofuscamento”, potencializado pelo Jeremias, em que pese tratar-se de uma Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História a UFMG.

São Paulo, 22 de outubro de 2024.

Tarcísio José Martins
Advogado e Historiador
OAB/SP 77.521

1 <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/e-irmandades-cortes-festas-e-manifestacoes-catolicas/>

2 <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/f-congada-civica-ao-13-de-maio/>

3 <http://www.historiabrasileira.com/escravidao-no-brasil/quilombo-de-ambrosio>

4 <https://www.mgquilombo.com.br/loja/roubando-historia-matando-tradicao-carta-da-camara-de-tamandua-rainha-1793/>

5 <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-campo-grande-aos-martins/>

6 <https://www.mgquilombo.com.br/loja/quilombo-do-campo-grande-a-historia-de-minas-roubada-do-povo/>

7 <https://www.mgquilombo.com.br/loja/quilombo-do-campo-grande-historia-de-minas-que-se-devolve-ao-povo-3a-edicao/>

8 <https://www.mgquilombo.com.br/loja/quilombo-do-campo-grande-ladros-da-historia/>

9 <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/pesquisas-escolares/chico-rei-nem-historia-e-nem-lenda-e-so-uma-nota-de-rodape/>

10 <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/e-irmandades-cortes-festas-e-manifestacoes-catolicas/>

11 In Rugendas e o Brasil, Capivara Editora, pgs. 574-575.

12 A exemplo da Irmandade do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo.

13 Vide “irmandades, cortes, festas e manifestações afro-católicas” no site mgquilombo.

-
- 14 Vide Negros e Quilombos em Minas Gerais, pgs. 17-20 e 21-30.
- 15 Vide descrição de texto que faz após o primeiro período da pg. 62 da Revista Temporalidades.
- 16 <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/pesquisas-escolares/a-falsa-sublevacao-geral-dos-negros-de-1719-inventada-pelo-conde-de-assumar/>
- 17 Vide Nossos livros “Minas Gerais: Capitania de São Paulo e Minas do Ouro”, pgs. 309-380 e “Quilombo do Campo Grande: História de Minas que se devolve ao povo, 4ª edição, pgs. 287-291.
- 18 História Antiga das Minas Gerais, 4ª edição, pg. 343-344.
- 19 Vide livro “Chico Rei”, pg. 130.
- 20 Vide <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/pesquisas-escolares/chico-rei-nem-historia-e-nem-lenda-e-so-uma-nota-de-rodape/>
- 21 https://www.mgquilombo.com.br/wp-content/uploads/2011/11/c_glosas_sobre_o_processo0.pdf
- 22 <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/quilombo-do-ambrosio-1759-campos-altos-e-ibia-mg/>
- 23 Penúltimo parágrafo, pg. 64 da Revista “Temporalidades”.
- 24 <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/pesquisas-escolares/quintos-por-capitacao-o-imposto-escondido-pela-historiografia/>
- 25 “Quilombo do Campo Grande: História de Minas que se devolve ao povo, 4ª edição, pgs. 321-323.
- 26 Parte final do primeiro parágrafo, pg. 65 da Revista “Temporalidades”.
- 27 Códice Costa Matoso, v. 2, pg. 92.
- 28 Conceituados no artigo 68 da DCT da Constituição Federal de 1988 e ampliados pelo Decreto nº 4.887/2003 que permitiu a autoatribuição mediante auto-declaração para reconhecimento de uma comunidade quilombola.
- 29 Previstas no parágrafo 5º do artigo 216 da Constituição Federal.
- 30 <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/reminiscencias-de-quilombos-conceito-juridico/>
- 31 Cidade com cerca de 23 mil habitantes. <https://www.ibia.mg.gov.br/>
- 32 Vide <https://www.diariocidade.com/mg/ibia/eleicoes/2016/candidatos/vereador/cleto-33555/amp/>
- 33 Vide <https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/09588165000109-MOVIMENTO-NEGRO-REI-AMBROSIO>
- 34 Revista Temporalidades, pgs. 68-69.
- 35 <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/morro-das-balas-formiga-mg/>
- 36 “Quilombo do Campo Grande: História de Minas que se devolve ao povo, 4ª edição, pgs. 533-561 e 572-585.
- 37 Vide <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/resumo-e-localizacoes/>
- 38 Vide <https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/o-ambrosio-1759-do-capitao-antonio-francisco-franca-1760/>
- 39 Vide <https://www.mgquilombo.com.br/imagens-quilombolas/quilombo-da-pernaiba-patrocinio-mg/>
- 40 Vide <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/sete-de-setembro-dia-da-dignidade-negra-mineira/>
- 41 Vide <https://www.mgquilombo.com.br/mapa-da-confederacao-quilombola-do-campo-grande/>
- 42 Vide <https://www.mgquilombo.com.br/artigos/bens-quilombolas-materias-e-imateriais/f-congada-civica-ao-13-de-maio/>
- 43 Vide <https://www.mgquilombo.com.br/loja/roubando-historia-matando-tradicao-carta-da-camara-de-tamandua-rainha-1793/>